



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



CONTRATO Nº 20210765

O Município de PARAUPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, neste ato denominado CONTRATANTE, na Rua Rio Dourado, s/n °, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representada pelo Sr. WANTERLOR BANDEIRA NUNES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS e, de outro lado a empresa **JAX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.452.200/0001-39, estabelecida RUA B, Nº 456, QD.028, LT.006, CIDADE NOVA, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. AMAURI SILVA LOPES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº M2994008 SSP/MG e CPF (MF) Nº 518.510.166-00, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2020-048PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2.000 e alterações posteriores, do Decreto Federal 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e alterações posteriores, do Decreto Municipal 071/2014 e alterações posteriores, do Decreto Federal 8.538/2015 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados e máquinas, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios para atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
271598	LOTE II: SERVIÇO - 1º MOLA TRASEIRA - Marca.: JAX	SERVIÇO	1,00	75,000	75,00
271599	LOTE II: SERVIÇO - 1º MOLA DIANTEIRA - Marca.: JAX	SERVIÇO	1,00	70,000	70,00
271600	LOTE II: SERVIÇO - 2º MOLA DIANTEIRA - Marca.: JAX	UNIDADE	1,00	75,000	75,00
271601	LOTE II: SERVIÇO - 2º MOLA TRASEIRA - Marca.: JAX	SERVIÇO	1,00	75,000	75,00
271602	LOTE II: SERVIÇO - 3º MOLA DIANTEIRA - Marca.: JAX	SERVIÇO	1,00	75,000	75,00
271603	LOTE II: SERVIÇO - 3º MOLA TRASEIRA - Marca.: JAX	SERVIÇO	1,00	75,000	75,00
271604	LOTE II: SERVIÇO - BARRINHA DE DIREÇÃO - Marca.: JAX	SERVIÇO	1,00	50,000	50,00
271605	LOTE II: SERVIÇO - BICO DE INJETOR DE COMBUSTÍVEL - Marca.: JAX	SERVIÇO	4,00	80,000	320,00
271606	LOTE II: SERVIÇO - BIELA - MANDRILHAR E COLOCAR BUCHAS - Marca.: JAX	SERVIÇO	4,00	30,000	120,00
271607	LOTE II: SERVIÇO - BIELA - RETIFICAR E REBAIXAR - Marca.: JAX	SERVIÇO	4,00	40,000	160,00
271608	LOTE II: SERVIÇO - BLOCO - BRUNIR CILINDRO COM 60º - Marca.: JAX	SERVIÇO	1,00	120,000	120,00
271609	LOTE II: SERVIÇO - BLOCO - ENCAMISAR CILINDROS SEM CILARINHO - Marca.: JAX	SERVIÇO	1,00	250,000	250,00
271610	LOTE II: SERVIÇO - BLOCO - FAZER PROJEÇÃO DE CAMISA - Marca.: JAX	SERVIÇO	1,00	120,000	120,00
271611	LOTE II: SERVIÇO - BLOCO - MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAIS - Marca.: JAX	SERVIÇO	1,00	200,000	200,00
271612	LOTE II: SERVIÇO - BLOCO - PALINAR BASE E REABRIR COLARINHO - Marca.: JAX	SERVIÇO	1,00	140,000	140,00
271613	LOTE II: SERVIÇO - BLOCO - REABRIR CILINDROS - Marca.: JAX	SERVIÇO	1,00	320,000	320,00
271614	LOTE II: SERVIÇO - BLOCO - RETIFICAR E BRUNIR COM 60º - Marca.: JAX	SERVIÇO	1,00	300,000	300,00
271615	LOTE II: SERVIÇO - BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR - Marca.: JAX	SERVIÇO	1,00	140,000	140,00
271616	LOTE II: SERVIÇO - BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR - Marca.: JAX	SERVIÇO	1,00	140,000	140,00
271617	LOTE II: SERVIÇO - BOMBA DO HIDRÁULICO - Marca.: JAX	SERVIÇO	1,00	140,000	140,00
271618	LOTE II: SERVIÇO - BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL - Marca.: JAX	SERVIÇO	1,00	350,000	350,00
271619	LOTE II: SERVIÇO - BRONZE DO MANCAL - Marca.: JAX	SERVIÇO	8,00	40,000	320,00
271620	LOTE II: SERVIÇO - BRONZE DE BIELA - Marca.: JAX	SERVIÇO	8,00	60,000	480,00

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000

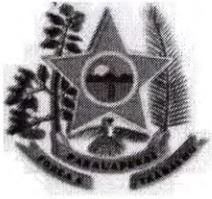


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



271621	LOTE II: SERVI�O - BUCHA DE BRONZE DO EIXO - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	90,000	90,00
271622	LOTE II: SERVI�O - CABE�OTE - COLOCAR E AJUSTAR GUIA S - Marca.: JAX	SERVI�O	6,00	10,000	60,00
271623	LOTE II: SERVI�O - CABE�OTE - ESMERILHAR E MONTAR - Marca.: JAX	SERVI�O	6,00	60,000	360,00
271624	LOTE II: SERVI�O - CABE�OTE - PLAINAR BASE SOB MEDIDA - Marca.: JAX	SERVI�O	6,00	60,000	360,00
271625	LOTE II: SERVI�O - CABE�OTE - RETIFICAR ASSENTO / PONTA DE VLVULA - Marca.: JAX	SERVI�O	6,00	10,000	60,00
271626	LOTE II: SERVI�O - CABE�OTE - RETIFICAR E REBAIXAR SUPERFICIE - Marca.: JAX	SERVI�O	6,00	10,000	60,00
271627	LOTE II: SERVI�O - TESTAR CABE�OTE - Marca.: JAX	SERVI�O	6,00	40,000	240,00
271628	LOTE II: SERVI�O - CAIXA DE SATLITE - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	250,000	250,00
271629	LOTE II: SERVI�O - CAL�O DIANTEIRO DA GABINE - Marca.: JAX	SERVI�O	3,00	60,000	180,00
271630	LOTE II: SERVI�O - CAL�O DIANTEIRO DO MOTOR - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	95,000	95,00
271631	LOTE II: SERVI�O - CAL�O TRASEIRO DA GABINE - Marca.: JAX	SERVI�O	3,00	80,000	240,00
271632	LOTE II: SERVI�O - CAL�O TRASEIRO DO MOTOR - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	80,000	80,00
271633	LOTE II: SERVI�O - CARCA�A DA TAMPADA DE DISTRIBUI�O - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	80,000	80,00
271634	LOTE II: SERVI�O - CARCA�A DO FILTRO DE AR COMPLETO - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	200,000	200,00
271637	LOTE II: SERVI�O - CATRACA DE FREIO DIANTEIRO - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	50,000	50,00
271641	LOTE II: SERVI�O - CATRACA DE FREIO TRASEIRO - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	50,000	50,00
271642	LOTE II: SERVI�O - COMANDO - RETIFICAR - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	50,000	50,00
271643	LOTE II: SERVI�O - POLIR COMANDO - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	40,000	40,00
271645	LOTE II: SERVI�O - COROA E PINHO - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	200,000	200,00
271646	LOTE II: SERVI�O - CRUZETA DO CARDAM - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	50,000	50,00
271647	LOTE II: SERVI�O - CUICA DE FREIO - Marca.: JAX	SERVI�O	3,00	60,000	180,00
271651	LOTE II: SERVI�O - DEFLETOR DO RADIADOR - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	110,000	110,00
271652	LOTE II: SERVI�O - EIXO ESQUERDO / DIREITO CAMINHO VW - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	100,000	100,00
271654	LOTE II: SERVI�O - EIXO VIRABREQUIM - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	500,000	500,00
271655	LOTE II: SERVI�O - ESPIGA DO CARDAM - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	100,000	100,00
271656	LOTE II: SERVI�O - FILTRO DE COMBUSTVEL - Marca.: JAX	SERVI�O	3,00	15,000	45,00
271658	LOTE II: SERVI�O - FILTRO DE AR - Marca.: JAX	SERVI�O	3,00	15,000	45,00
271659	LOTE II: SERVI�O - FILTRO LUBRIFICANTE - Marca.: JAX	SERVI�O	3,00	15,000	45,00
271661	LOTE II: SERVI�O - FILTRO SEPARADOR DE GUA - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	20,000	20,00
271662	LOTE II: SERVI�O - GARFO DE SOLDAR O CARDAM - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	120,000	120,00
271663	LOTE II: SERVI�O - HLICE RADIADOR CAMINHO VW - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	50,000	50,00
271665	LOTE II: SERVI�O - JG DE EMBUCHAMENTO - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	200,000	200,00
271666	LOTE II: SERVI�O - JG DE JUNTAS COMPLETO - Marca.: JAX	SERVI�O	3,00	130,000	390,00
271668	LOTE II: SERVI�O - JUNTA DA TAMPADA DE DISTRIBUI�O - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	68,000	68,00
271669	LOTE II: SERVI�O - KIT DE EMBREAGEM - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	300,000	300,00
271670	LOTE II: SERVI�O - KIT DO MOTOR SABO OU SIMILAR - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	250,000	250,00
271672	LOTE II: SERVI�O - LONA DE FREIO DIANTEIRO - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	80,000	80,00
271673	LOTE II: SERVI�O - LONA DE FREIO TRASEIRO - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	80,000	80,00
271674	LOTE II: SERVI�O - LUVA DO PINHO - Marca.: JAX	SERVI�O	3,00	80,000	240,00
271675	LOTE II: SERVI�O - LUVA ESTRIADA DO CARDAM - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	80,000	80,00
271677	LOTE II: SERVI�O - MANGUEIRA DO INTERCOOLER - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	45,000	45,00
271679	LOTE II: SERVI�O - MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	45,000	45,00
271680	LOTE II: SERVI�O - MO DE OBRA DE MONTAGEM E AJUSTAGEM COMPLETA - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	850,000	850,00
271682	LOTE II: SERVI�O - MO DE OBRA DE DESMONTAGEM E INSPE�O DO MOTOR - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	120,000	120,00
271683	LOTE II: SERVI�O - MO DE OBRA DE LAVAGEM QUMICA - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	70,000	70,00
271684	LOTE II: SERVI�O - PINTURA E ACABAMENTO DO MOTOR - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	110,000	110,00
271686	LOTE II: SERVI�O - TIRAR, COLOCAR E FUNCIONAR MOTOR - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	400,000	400,00
271688	LOTE II: SERVI�O - MOLA MESTRE DIANTEIRA - Marca.: JAX	SERVI�O	3,00	70,000	210,00
271690	LOTE II: SERVI�O - MOLA MESTRE TRASEIRA - Marca.: JAX	SERVI�O	3,00	70,000	210,00
271691	LOTE II: SERVI�O - PNEU 275, R 22,5 - Marca.: JAX	SERVI�O	6,00	40,000	240,00
271692	LOTE II: SERVI�O - RADIADOR COMPLETO - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	120,000	120,00
271695	LOTE II: SERVI�O - REPARO DA REDU�O DIFERENCIAL - Marca.: JAX	SERVI�O	1,00	50,000	50,00
271696	LOTE II: SERVI�O - RETENTOR DA RODA TRASEIRA / DIANTEIRA - Marca.: JAX	SERVI�O	5,00	50,000	250,00
271697	LOTE II: SERVI�O - ROLAMENTO DE RODA EXTERNO - Marca.: JAX	SERVI�O	3,00	110,000	330,00
271698	LOTE II: SERVI�O - ROLAMENTO DE RODA INTERNO - Marca.: JAX	SERVI�O	3,00	120,000	360,00
271699	LOTE II: SERVI�O - SAPATA DE FREIO TRASEIRO / DIANTEIRO - Marca.: JAX	SERVI�O	3,00	70,000	210,00
271700	LOTE II: SERVI�O - SETOR DE DIRECO - Marca.: JAX	SERVI�O	3,00	80,000	240,00
271701	LOTE II: SERVI�O - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO E DIANTEIRO - Marca.: JAX	SERVI�O	3,00	90,000	270,00

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



271702	LOTE II: SERVIÇO - TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO - Marca.: J	SERVIÇO	1,00	65,000	65,00
271703	LOTE II: SERVIÇO - TAMPA DE VÁLVULA - Marca.: JAX	SERVIÇO	1,00	100,000	100,00
271704	LOTE II: SERVIÇO - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO / ESQ UERDO - Marca.: JAX	SERVIÇO	1,00	70,000	70,00
271705	LOTE II: SERVIÇO - TURBINA - Marca.: JAX	SERVIÇO	1,00	100,000	100,00
271706	LOTE II: SERVIÇO - VIRABREQUI - POLIR - Marca.: JAX	SERVIÇO	1,00	100,000	100,00
271707	LOTE II: SERVIÇO - VIRABREQUIM - RETIFICAR - Marca.: JAX	SERVIÇO	1,00	250,000	250,00
271749	LOTE II: 1º MOLA TRASEIRA - Marca.: PARAISO MOLAS	PEÇA	2,00	280,000	560,00
271763	LOTE II: 1º MOLA DIANTEIRA - Marca.: PARAISO MOLAS	PEÇA	2,00	220,000	440,00
271769	LOTE II: 2º MOLA DIANTEIRA - Marca.: PARAISO MOLAS	PEÇA	2,00	280,000	560,00
271772	LOTE II: 2º MOLA TRASEIRA - Marca.: PARAISO MOLAS	PEÇA	2,00	280,000	560,00
271773	LOTE II: 3º MOLA DIANTEIRA - Marca.: PARAISO MOLAS	PEÇA	2,00	280,000	560,00
271775	LOTE II: 3º MOLA TRASEIRA - Marca.: PARAISO MOLAS	PEÇA	2,00	280,000	560,00
271776	LOTE II: BARRINHA DE DIREÇÃO - Marca.: TBM	PEÇA	1,00	375,000	375,00
271777	LOTE II: BICO DE INJETOR DE COMBUSTÍVEL - Marca.: DU CATO	PEÇA	2,00	250,000	500,00
271782	LOTE II: BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR - Marca.: URBA	PEÇA	1,00	350,000	350,00
271786	LOTE II: BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR - Marca.: SCHADEK	PEÇA	1,00	500,000	500,00
271797	LOTE II: BOMBA DO HIDRÁULICO - Marca.: HIDROPRESS	PEÇA	1,00	1.100,000	1.100,00
271800	LOTE II: BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL - Marca.: DEL	PEÇA	1,00	6.800,000	6.800,00
271802	LOTE II: BRONZE DE BIELA - Marca.: METALLEVE	PEÇA	5,00	80,000	400,00
271803	LOTE II: BRONZE DE MANCAL - Marca.: METALLEVE	PEÇA	6,00	100,000	600,00
271806	LOTE II: BUCHA DE BIELA - Marca.: METALLEVE	PEÇA	5,00	28,000	140,00
271808	LOTE II: BUCHA DE BRONZE DO EIXO - Marca.: METALLEVE	PEÇA	1,00	88,000	88,00
271809	LOTE II: CAIXA DE SATÉLITE - Marca.: KL	PEÇA	1,00	2.500,000	2.500,00
271812	LOTE II: CALÇO DIANTEIRO DA GABINE - Marca.: WOLKSWA	PEÇA	3,00	110,000	330,00
271815	LOTE II: CALÇO DIANTEIRO DO MOTOR - Marca.: WOLKSWAG	PEÇA	3,00	100,000	300,00
271817	LOTE II: CALÇO TRASEIRO DA GABINE - Marca.: WOLKSWAG	PEÇA	3,00	60,000	180,00
271824	LOTE II: CALÇO TRASEIRO DO MOTOR - Marca.: WOLKSWAGE	PEÇA	3,00	100,000	300,00
271826	LOTE II: CANO INJETOR 1 - Marca.: CUMMINS	PEÇA	1,00	80,000	80,00
271829	LOTE II: CANO INJETOR 2 - Marca.: CUMMINS	PEÇA	1,00	80,000	80,00
271831	LOTE II: CANO INJETOR 3 - Marca.: CUMMINS	PEÇA	1,00	80,000	80,00
271833	LOTE II: CANO INJETOR 4 - Marca.: CUMMINS	PEÇA	1,00	80,000	80,00
271836	LOTE II: CANO INJETOR 5 - Marca.: CUMMINS	PEÇA	1,00	80,000	80,00
271838	LOTE II: CANO INJETOR 6 - Marca.: CUMMINS	PEÇA	1,00	80,000	80,00
271840	LOTE II: CAECAÇA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO - Marca.: METALLEVE	PEÇA	1,00	850,000	850,00
271842	LOTE II: CARCAÇA DO FILTRO DE AR COMPLETA - Marca.: TEFIL	PEÇA	2,00	500,000	1.000,00
271844	LOTE II: CATRACA DE FREIO TRASEIRO - Marca.: AXION	PEÇA	2,00	200,000	400,00
271847	LOTE II: CATRACA DE FREIO DIANTEIRO - Marca.: AXION	PEÇA	2,00	200,000	400,00
271848	LOTE II: CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - Marca.: WOLKS WAGEM	PEÇA	1,00	200,000	200,00
271849	LOTE II: CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - Marca.: WOLKSWA	PEÇA	1,00	220,000	220,00
271851	LOTE II: CONE ROLAMENTO EIXO PILOTO - Marca.: ROLPOR	PEÇA	1,00	200,000	200,00
271855	LOTE II: COROA E PINHÃO - Marca.: REX	PEÇA	1,00	2.200,000	2.200,00
271857	LOTE II: CORREIA DO ALTERNADOR - Marca.: GOODYER	PEÇA	1,00	100,000	100,00
271858	LOTE II: CRUZETA DO CARDAM - Marca.: WOLKSWAGEM	PEÇA	2,00	220,000	440,00
271861	LOTE II: CUIÇA DE FREIO - Marca.: SCHULZ	PEÇA	2,00	250,000	500,00
271864	LOTE II: DEFLETOR DO RADIADOR - Marca.: WOLKSWAGEM	PEÇA	1,00	400,000	400,00
271866	LOTE II: EIXO S ESQUERO/DIREITO CAMINHÃO VW - Marca.: TBM	PEÇA	2,00	280,000	560,00
271868	LOTE II: EIXO VIRABREQUIM - Marca.: WOLKSWAGEM	PEÇA	1,00	2.750,000	2.750,00
271871	LOTE II: ENGRENAGEM 1 CX CÂMBIO - Marca.: WOLKSWAGEM	PEÇA	1,00	1.100,000	1.100,00
271872	LOTE II: ENGRENAGEM 2 CX CÂMBIO - Marca.: WOLKSWAGEM	PEÇA	1,00	1.000,000	1.000,00
271875	LOTE II: ENGRENAGEM 3 CX CÂMBIO - Marca.: WOLKSWAGEM	PEÇA	1,00	700,000	700,00
271876	LOTE II: ENGRENAGEM 4 CX CÂMBIO - Marca.: WOLKSWAGEM	PEÇA	1,00	700,000	700,00
271878	LOTE II: ENGRENAGEM RE CX CÂMBIO - Marca.: WOLKSWAGE	PEÇA	1,00	1.100,000	1.100,00
271892	LOTE II: ESPIRA DO CARDAM - Marca.: BARETA	PEÇA	1,00	500,000	500,00
271895	LOTE II: FILTRO DE AR - Marca.: TEFIL	PEÇA	5,00	100,000	500,00
271896	LOTE II: FILTRO DE COMBUSTÍVEL - Marca.: TEFIL	PEÇA	5,00	80,000	400,00
271897	LOTE II: FILTRO LUBRIFICANTE - Marca.: TEFIL	PEÇA	5,00	80,000	400,00
271899	LOTE II: FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - Marca.: TEFIL	PEÇA	5,00	80,000	400,00
271900	LOTE II: FLANGE TRASEIRA CX CAMBIO - Marca.: EATON	PEÇA	1,00	1.000,000	1.000,00
271901	LOTE II: GARFO DE SOLDAR O CARDAM - Marca.: EATON	PEÇA	1,00	300,000	300,00
271903	LOTE II: GUIA DE VÁLVULA - Marca.: SWAPLY	PEÇA	10,00	15,000	150,00
271904	LOTE II: HÉLICE DO RADIADOR CAMINHÃO VW - Marca.: WO LKSWAGEM	PEÇA	1,00	650,000	650,00
271906	LOTE II: JG DE EMBUCHAMENTO - Marca.: BUTUEM	JOGO	1,00	800,000	800,00
271908	LOTE II: JG DE JUNTAS COMPLETO - Marca.: CMC	JOGO	1,00	800,000	800,00
271910	LOTE II: JG JUNTA CX CÂMBIO - Marca.: CMC	JOGO	1,00	80,000	80,00
271920	LOTE II: JUNTA DA TAMPA DE DISTRUIÇÃO - Marca.: CMC	PEÇA	2,00	70,000	140,00
271927	LOTE II: JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA JUNTA - Marca.: C	PEÇA	5,00	30,000	150,00
271929	LOTE II: JUNTA DO CABEÇOTE - Marca.: CMC	PEÇA	5,00	50,000	250,00
271932	LOTE II: KIT DE EMBREAGEM - Marca.: LUK	PEÇA	1,00	1.500,000	1.500,00
271933	LOTE II: KIT DO MOTOR METAL - Marca.: METALLEVE	JOGO	5,00	300,000	1.500,00
271939	LOTE II: LONA DE FREIO DIANTEIRO - Marca.: DUROLINE	PEÇA	2,00	200,000	400,00
271940	LOTE II: LONA DE FREIO TRASEIRO - Marca.: DUROLINE	PEÇA	2,00	200,000	400,00
271941	LOTE II: LUVA DO PINHÃO - Marca.: TBM	PEÇA	1,00	490,000	490,00
271943	LOTE II: LUVA ESTRIADA DO CARDAM - Marca.: TBM	PEÇA	1,00	650,000	650,00
271945	LOTE II: MANGUEIRA DO INTERCOOLLER - Marca.: GATES	PEÇA	1,00	500,000	500,00
271947	LOTE II: MANGUEIRA SUOERIOR DO RADIADOR - Marca.: GA	PEÇA	1,00	100,000	100,00
271949	LOTE II: MANOPLA ALAVANCA CÂMBIO - Marca.: WOLKSWAGE	PEÇA	1,00	400,000	400,00
271950	LOTE II: MOLA MESTRE TRASEIRA - Marca.: MOLAS PARAIS	PEÇA	2,00	250,000	500,00
271953	LOTE II: MOLA MESTRE DIANTEIRA - Marca.: MOLAS PARAIS	PEÇA	2,00	250,000	500,00
271955	LOTE II: ÓLEO LUBRIFICANTE - Marca.: LUBRAX	GALÃO	5,00	220,000	1.100,00
271956	LOTE II: PARAFUSO BIELA MOTOR - Marca.: CISER	PEÇA	10,00	30,000	300,00
271957	LOTE II: PNEU 275 PNEU R22.5 (1000/20) - Marca.: GOO DYEAR	UNIDADE	7,00	950,000	6.650,00
271959	LOTE II: RADIADOR COMPLETO - Marca.: WOLKSWAGEM	PEÇA	1,00	2.500,000	2.500,00
271961	LOTE II: REPARO DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL - Marca.: PARKER	PEÇA	1,00	1.500,000	1.500,00

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



271962	LOTE II: RETENTOR DA RODA TRASEIRA/ DIANTEIRA - Marc a.: SABÓ	PEÇA	6,00	60,000	360,00
271963	LOTE II: RETENTOR DE VÁLVULA - Marca.: SABÓ	PEÇA	20,00	10,000	200,00
271966	LOTE II: RETENTOR EIXO PILOTO CX CÂMBIO - Marca.: SA	PEÇA	2,00	70,000	140,00
271967	LOTE II: RETENTOR TRASEIRO CX CÂMBIO - Marca.: SABÓ	PEÇA	2,00	90,000	180,00
271969	LOTE II: ROLAMENTO CARDAN - Marca.: SKF	PEÇA	2,00	250,000	500,00
271970	LOTE II: ROLAMENTO CX CÂMBIO - Marca.: SKF	PEÇA	1,00	250,000	250,00
271980	LOTE II: ROLAMENTO DE RODA EXTERNO - Marca.: SKF	PEÇA	2,00	200,000	400,00
271981	LOTE II: ROLAMENTO DE RODA INTERNO - Marca.: SKF	PEÇA	2,00	150,000	300,00
271982	LOTE II: ROLAMENTO EIXO PILOTO - Marca.: SKF	PEÇA	1,00	180,000	180,00
271983	LOTE II: ROLAMENTO TRASEIRO EIXO PILOTO - Marca.: SK	PEÇA	1,00	120,000	120,00
271984	LOTE II: SAPATA DE FREIO TRASEIRO E DIANTEIRO - Marc a.: FRASLE	PEÇA	2,00	200,000	400,00
271985	LOTE II: SELO DO CABEÇOTE - Marca.: WOLKSWAGEM	PEÇA	64,00	8,000	512,00
271986	LOTE II: SINCRONIZADOR 2 E 3 CX CÂMBIO - Marca.: ZF	PEÇA	1,00	1.200,000	1.200,00
271987	LOTE II: SINCRONIZADOR 4 E 5 CX CÂMBIO - Marca.: ZF	PEÇA	1,00	1.100,000	1.100,00
271988	LOTE II: TAMBOR DE FREIO TRASEIRO E DIANTEIRO CAMINH AO WW - Marca.: WOLKSWAGEM	PEÇA	3,00	1.000,000	3.000,00
271989	LOTE II: TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO - Marca.: WOLKSWAGEM	PEÇA	1,00	200,000	200,00
271990	LOTE II: TAMPA DE VÁLVULA - Marca.: WOLKSWAGEM	PEÇA	2,00	100,000	200,00
271991	LOTE II: TAMPA TROCADOR CALOR - Marca.: ACELLO	PEÇA	1,00	1.400,000	1.400,00
271992	LOTE II: TERMINAL ALAVANCA CÂMBIO - Marca.: VANNUCCI	PEÇA	2,00	80,000	160,00
271993	LOTE II: TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO - Marca.: ZF	PEÇA	2,00	120,000	240,00
271994	LOTE II: TURBINA - Marca.: BIAGIO	PEÇA	1,00	2.300,000	2.300,00
271995	LOTE II: VÁLVULA DA BOMBA DE ÓLEO - Marca.: INTERNAC IONAL	PEÇA	2,00	100,000	200,00
271996	LOTE II: VÁLVULA DE ADMISSÃO - Marca.: METALLEVE	PEÇA	5,00	60,000	300,00
271997	LOTE II: VÁLVULA DE ESCAPE - Marca.: METALLEVE	PEÇA	5,00	70,000	350,00
271998	LOTE II: VÁLVULA SOLENOIDE - Marca.: VAPORTEC	PEÇA	1,00	800,000	800,00

VALOR GLOBAL R\$ 88.233,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

1. O valor deste contrato é de **R\$ 88.233,00** (oitenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais).
2. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do(s) produto(s) devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IGP-M, com data-base referente à da apresentação da proposta de preços, desde que solicitado pela Contratada.
3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8/2020-048PMP, realizado com fundamento do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2.000 e alterações posteriores, do Decreto Federal 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e alterações posteriores, do Decreto Municipal 071/2014 e alterações posteriores, do Decreto Federal 8.538/2015 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será de até 04 (quatro) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Durante a execução do contrato poderá haver inclusão de mais veículos que a SEMOB venha a adquirir, observando-se sempre aos interesses da Administração;

2. A contratação em tela não se restringe unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando a eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados;

3. Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva dos veículos abrangem todos os itens que sejam passíveis de manutenção**, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, Sistema hidráulico, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, ar condicionado, **enfim, todos os componentes dos veículos** já especificados no processo, inclusive de veículos que venham a ser incorporados à frota durante a vigência contratual;

4. Em relação às especificações dos produtos, todas as características são apenas para referência de desempenho, qualidade e produtividade;

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de manutenção a serem realizados incluem:

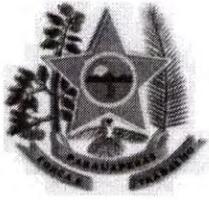
5.2. Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos pesados e Máquinas.

5.3. Fornecimento de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

5.4. A manutenção de veículos deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

5.5. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes em planilhas fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5.6. Os serviços deverão ser executados mediante ordens de serviços emitidas pela SEMOB. Somente após o recebimento da ordem de serviços a contratada está autorizada a iniciar os serviços de forma imediata. As ordens de serviços serão emitidas conforme as demandas da SEMOB.

5.7. Os fornecimentos das peças serão conformes as demandas da SEMOB e mediante ordens de serviços, a contratada tem no máximo 3 (três) dias para atender à solicitação da ordem de serviço e no ato da entrega das peças a SEMOB irá disponibilizar um servidor devidamente autorizado para o recebimento e conferência das peças e análises das condições das mesmas.

5.8. O fornecimento de peças e serviços para a manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados e Máquinas será feita de forma parcelada durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo licitatório.

1.2 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

1.3 - Permitir acesso dos colaboradores do fornecedor às dependências de seu domínio para a execução do objeto, mediante apresentação de relação contendo os nomes dos funcionários que irão executar serviços e/ou fornecimento em suas dependências.

1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

1.5 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta.

1.6 - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

1.7 - Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.2. A Contratada dever  arcar com o  nus decorrente de eventual equ voco na formula o de sua proposta, devendo complement -la, caso o previsto inicialmente em sua proposta n o seja satisfat rio para o atendimento ao objeto da licita o.

1.3 - A contratada dever  arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes dos cumprimentos das obriga es assinadas, sem qualquer  nus a contratante.

1.4 - A contratada dever  responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

1.5 - A contratada dever  responsabilizar-se pelo fiel cumprimento tanto na execu o como na presta o dos servi os.

1.6 - A contratada dever  garantir que toda pe a esteja em conformidade com orienta es do manual de instru es do fabricante.

1.7 - A contratada dever  usar somente material de boa qualidade para execu o dos servi os.

1.8 - A contratada dever  relatar   Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da presta o dos servi os e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente,  s reclama es e solicita es.

1.9 - A contratada dever  executar os servi os conforme a demanda da Contratante, SOMENTE MEDIANTE Ordem de Servi o.

1.10 - A contratada dever  executar os servi os no prazo determinado.

1.11 - A contratada poder  exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratante, de acordo com o Termo de Refer ncia, as cl usulas contratuais e a sua proposta.

CL USULA NONA - DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1.   CONTRATADA caber , ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com a Administra o do CONTRATANTE;

1.2. Assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados quando do fornecimento do produto e execu o dos servi os ou em conex o com ele, ainda que acontecido em depend ncia do CONTRATANTE;

1.3. Assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou contin ncia; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o deste Contrato.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2. A inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia aos encargos estabelecidos no item anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poder  onerar o objeto deste Contrato, raz o pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CL USULA D CIMA - DAS OBRIGA OES GERAIS

1. Dever  a CONTRATADA observar, tamb m, o seguinte:

1.1. Expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administra o do CONTRATANTE durante a vig ncia deste Contrato;

1.2.   expressamente proibida, a veicula o de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver pr via autoriza o da Administra o do CONTRATANTE.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS SERVI OS E DAS PE AS

1. A Contratada dever  fornecer garantia de:

1.1. 06 (seis) meses para as pe as repostas e instaladas, contados a partir da emiss o da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);

1.2. Quando se tratar das pe as repostas e instaladas, prevalecer  a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

1.3. Os servi os de manuten o corretiva ter o garantia m nima de 90 (noventa) dias, exceto os servi os de lanternagem e pintura, que ser  de 01 (um) ano.

1.4. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer  nus para a Contratante, a Contratada,  s suas expensas, estar  obrigada a:

1.5. Substituir as pe as defeituosas, no prazo m ximo de at  3(tr s) dias corridos, contados a partir da data de comunica o realizada pela SEMOB;

1.6. Corrigir servi os que n o estejam de acordo com a demanda da SEMOB.

1.7. Todos os servi os executados e pe as ou materiais fornecidos pela Contratada estar o sujeitos   aceita o da Contratante, que aferir  se aqueles satisfazem o padr o de qualidade desej vel e necess rio, em cada caso.

1.8. A Contratada fornecer  garantia para todos os servi os executados e pe as, materiais ou acess rios utilizados e contemplados nas ordens de servi o, n o repassando qualquer tipo de  nus (combust veis e outros gastos)   Contratante.

1.9. Todos os gastos com estadia, alimenta o, transportes, despesas trabalhistas e etc, ser o de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

1. Nos termos do art. 67 da Lei n  8.666, de 1993, ser  designado representante da Secretaria Municipal de Obras para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro pr prio todas as

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;

3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA

1. Dotação a ser definida no momento da emissão dos correspondentes contratos a ser designada no Exercício 2021 Atividade 1301.041223000.2.110 Manutenção da Secretaria de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 14.728,00, Exercício 2021 Atividade 1301.041223000.2.110 Manutenção da Secretaria de Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 73.505,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

1.1 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

1.2. No caso de as notas(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

1.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



medi es dos servi os executados e aprovados e em conson ncia com a respectiva disponibilidade or ament ria, observadas a condi es da proposta adjudicada e da ordem de servi o emitida.

1.5. As medi es realizadas somente ser o consideradas em condi es de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ap s os ajustes necess rios das rejei es, caso houver, apontadas pela Fiscaliza o. Estas dever o vir acompanhadas das certid es de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

1.6. A Fiscaliza o da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestar  a execu o dos servi os e liberar  a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condi es pactuadas e aprovadas.

1.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os servi os executados n o estiverem em perfeitas condi es de uso ou em desacordo com as especifica es apresentadas e aceitas.

1.8. N o ser  efetuado qualquer pagamento   contratada enquanto perdurar pend ncia de liquida o de obriga es em virtude de penalidades ou inadimpl ncia contratual, sem que isso gere direito   altera o dos pre os ou de compensa o financeira por atraso de pagamento.

1.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela contratada, nos termos deste objeto.

1.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagar  a (s) nota(s) fiscal (is) somente   contratada, vedada sua negocia o com terceiros ou sua coloca o em cobran a banc ria.

1.11. A contratada dever  fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem leg vel, o n mero da nota de empenho, o n mero de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva ag ncia.

1.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, ser  a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos morat rios.

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

2. A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  inclu da em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do Edital e deste contrato.

2.1. A CONTRATADA autoriza, expressamente, reten o de pagamentos devidos em valores correspondentes  s obriga es trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo s rio e

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

2.2. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra/Serviço;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS em relação a um dos eventos arrolados nas condições 2.1 e 2.2 da cláusula acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8/2020-048PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. WANTERLOR BANDEIRA NUNES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



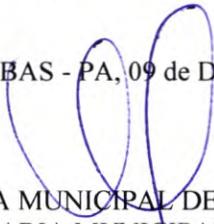
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

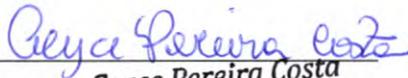
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 09 de Dezembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE


JAX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº 10.452.200/0001-39
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Geyce Pereira Costa
CPF: 019.014.292-88

2. 
Ana Paula do Rosário Ferreira Lobato
CPF: 824.274.022-49

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000